



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2526 | Segunda-feira, 20 de março de 2023.

Este documento contém 20 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Saúde.....	06
Gabinete.....	01	Secretaria de Educação.....	18
Secretaria de Administração	01	Secretaria de Cultura.....	18
Divisão de Licitação.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	18
Divisão de Recursos Humanos.....	02	Secretaria de Esporte e Lazer.....	19
Secretaria de Fazenda.....	03	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	20
Divisão de Fiscalização.....	03		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 57, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o permissivo legal disposto no § 2º, do art. 313, da Lei Municipal nº 755/1983 (Código Tributário Municipal);

Considerando a necessidade de estabelecer preço público para a utilização de áreas de embarque do Terminal Rodoviário Dr. Luiz Fernando Nicolau;

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado o valor do preço público (tarifa) para utilização das áreas de embarque do Terminal Rodoviário Dr. Luiz Fernando Nicolau, da seguinte forma:

Descrição dos serviços	Valor em reais
Tarifa de Embarque e Utilização do Terminal Rodoviário, para viagens com distâncias superior a 40 Km	R\$ 6,83
Tarifa de Embarque e Utilização do Terminal Rodoviário, para viagens com distâncias inferior a 40 Km	R\$ 1,69

Art. 2º. A Tarifa estabelecida neste Decreto será paga pelo usuário do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiro juntamente com o bilhete da passagem.

Art. 3º. Os valores recebidos conforme estabelecido no art. 2º deverão ser recolhidos aos cofres públicos quinzenalmente pelas empresas de transporte rodoviário de passageiro que operam a título precário no Terminal Rodoviário Dr. Luiz Fernando Nicolau, mediante a expedição de Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º. Mensalmente as empresas de transporte de passageiros apresentarão dados estatísticos da movimentação de passageiros no Terminal Rodoviário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a data de 1º de março de 2023 no tocante à obrigação contida no art. 3º deste Decreto, quanto valores arrecadados pelas empresas de transporte rodoviário de passageiro que operam a título precário no Terminal Rodoviário Dr. Luiz Fernando Nicolau.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 58, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de manutenção e

melhorias, os trechos das vias abaixo identificadas pelas coordenadas SAD 69 BRAZIL/IBGE – zona 22K:

VIA PÚBLICA	TRECHO	EXTENSÃO	LARGURA	COORD. INICIAL	COORD. FINAL
RUA JOÃO ALBERTO CARDOSO DE LIMA (SARGENTO CARDOSO)	01	148,00	20,00 m	E 334.723 m	E 334.767 m
				S 7.381.601 m	S 7.381.451 m
TRAVESSA ITÁ	01	58,00	20,00 m	E 334.767 m	E 334.774 m
				S 7.381.451 m	S 7.381.386 m

Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pavimentação asfáltica das vias públicas urbanas denominadas Rua João Alberto Cardoso de Lima (Sargento Cardoso) entre a Av. América e a Rua Vereador Mário Mizuta e Travessa Itá entre a Rua Vereador Mário Mizuta e Av. José da Silveira, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade dos cidadãos e mercadorias, sendo que a referida via pública beneficiarão os moradores e proprietário de imóveis dos Bairros próximos (Zona 01, Zona 06, Jardim Maringá, Zona 02, Zona Industrial e Jardim Céu Azul) e demais usuários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 243/2022, de 21 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 28/2022 modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de malha cicloviária nas Avenidas: América, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio Branco e São Paulo, no município de Cianorte- Pr.

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO
Caetano e Marchini Engenharia Ltda	32.064.547/0001-47	HABILITADA
OSL Infraestrutura Ltda	27.943.728/0001-03	HABILITADA
Otimiza Engenharia e Empreendimentos Ltda	13.529.248/0001-96	HABILITADA

Desse modo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.



Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Março de 2023.

PORTARIA Nº 583/2023-SEC/ADM

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS
Tabela Nº 55

Neste ato, publicamos a relação dos preços dos itens do certame para a aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Unid.	Preço da Pesquisa de Servidor (sem aplicação de desconto)
ÓLEO DIESEL S500	LT	R\$ 5,42
ÓLEO DIESEL S10	LT	R\$ 5,48
GASOLINA COMUM	LT	R\$ 5,71
ETANOL	LT	R\$ 4,09

Período da pesquisa: 17/03/2023

Município base da pesquisa: CIANORTE – PR

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação destes valores no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte (o que for disponibilizado primeiro), os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 581/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **SANDRA SIMONE STURION** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **22/03/2023 a 21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimimento de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe I**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 582/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **CÁSSIA REGINA LAVANHOLI** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **22/03/2023 a 21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **GRAZIELI PRISCILA MARQUES DEMORI**, matrícula 3506801, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **ANDREIA BIAZOTTO DE ALENCAR DA SILVA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **22/03/2023 a 21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimimento de Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 584/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **ANGELA MARIA FARIA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **22/03/2023 a 21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimimento de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa - PAC, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 585/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **DALVA LURO DE LIMA RODRIGUES** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **22/03/2023 a 21/12/2023**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **SANDRA LOCATELLI PORTUGUES**, matrícula 2359001, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 586/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **LIDIANA SILVA ROCHA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período



de 22/03/2023 a 21/12/2023, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição ao servidor **ANDERSON OLIVARES DO NASCIMENTO**, matrícula 3876802, vaga remanescente de Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 587/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **DULCINEIA LUCIA BICÁRIO ANDRADE** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de 22/03/2023 a 29/04/2023, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **ROSILENE FERREIRA RODRIGUES**, matrícula 2916503, que se encontra em licença para tratamento de saúde, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 588/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 007/2022, de 25 de Novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **FÁBIO GONCALVES CAMPOS** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de 22/03/2023 a 21/12/2023, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimimento de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa - PAC, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 592/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 032/2023, de 14/03/2023, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **EVAN PEREIRA** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, no período de 16/03/2023 a 30/03/2023, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 593/2023-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 149/2023, de 14/03/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **MARIA ROSA PEREIRA FREIRES** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no período de 16/03/2023 a 30/03/2023, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 597/2023-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 120/2023 de 15/03/2023, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **NATHÁLIA DE CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**, percebendo vencimento atribuído ao símbolo **C 14**, da tabela geral de vencimentos do município, a partir de 22 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4818-2/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ANA ESTEVES DE ASSIS
CPF/CNPJ: 815.547.709-83
Endereço: R. CRISTOVAO COLOMBO, 86
Bairro/Zona: ZONA 01 - Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-236

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: ELIZAETE ALVES PEREIRA, Nº 803
Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES
Zona: 103 Quadra: 0020 Data: 0002 Cadastro: 1 - 103057600

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Ato de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 802,62, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/3/2023 EMISSÃO: 15/03/2023

Notificação deixada na caixa de correspondência As: 10:10 hs
 Notificação entregue, conforme assinatura

Cleone Marcio Cavalcini
AGENTE FISCAL *Mudavse*
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

<p>AO AGENTE FISCAL:</p> <p><input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Terr. s/ residência <input type="checkbox"/> Não existe Nº <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> End. Insuficiente <input type="checkbox"/> Ausente s/caixa</p>	<p>VISITORIA FISCAL:</p> <p>CAPINOU <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
--	--





MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
 Secretaria de Fazenda
 Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
 Secretaria de Fazenda
 Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4690-11/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
 Nome / Razão Social: AMARILDO DE AZEVEDO
 CPF/CNPJ: 030.077.489-33
 Endereço: AV LEOPOLDINA, 1311
 Bairro/Zona: ZONA DE ARMAZEM Compl.: APTO 702 BLOCO B
 Cidade: Cianorte - PR CEP: 87207-016

DADOS DO IMÓVEL:
 Endereço: DO BANCARIO, Nº 416
 Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE II
 Zona: 042 Quadra: 0010 Data: 0021 Cadastro: 1 - 42016800

PRAZO E INFRAÇÃO:
 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTE-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
 A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:
 OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 22/03/23 EMISSÃO: 16/02/2023

Notificação deixada na caixa de correspondência
 Notificação entregue, conforme assinatura

As: 15:55 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

Portaria nº 105/2022
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
 CAPINO Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 AO REMETENTE

Mudou-se Faltado
 Desconhecido Ausente
 Recusado Não Procurado
 Endereço Insuficiente, faltou
 Não existe o nº indicado Retirado
 Logradouro não localizado no CEP
 Informação prestada incorreta ou pelo destinatário CEP Errado
 Outros

Ass: Sérgio Batista Meira
 Matr. nº 36.615-7
 Agente de Correios / Carteiro

CDD CIANORTE
 08 MAR 2023
 SEPR

NOTIFICAÇÃO 4690-4/2023
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
 Nome / Razão Social: VISÃO CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 45.520.273/0001-03
 Endereço: ZAUNA, 92
 Bairro/Zona: PARQUE ALENCAR Compl.:
 Cidade: PR SARANDI - PR CEP: 87113-902

DADOS DO IMÓVEL:
 Endereço: GENEI UEHARA, Nº 900
 Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE I
 Zona: 041 Quadra: 0006 Data: 0007 Cadastro: 1 - 41005100

PRAZO E INFRAÇÃO:
 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTE-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
 A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,62 prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:
 OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 16/02/2023

Notificação deixada na caixa de correspondência
 Notificação entregue, conforme assinatura

As: _____ hs

AGENTE FISCAL
 Maria Peterlini
 Portaria nº 177/2022 - SEC/ADM

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
 CAPINO Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR

DESTINATÁRIO
 VISÃO CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA
 ESTRADA ZAUNA, 92 92
 PARQUE ALVIMAR
 87113-902 - SARANDI - PR

BR 80899404 9 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
 PRAÇA CENTRO CÍVICO 100
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ZONA 01
 87200-127 - CIANORTE - PR

DATA DE POSTAGEM
 UNIDADE DE POSTAGEM
 CARIÓTIPO
 UNIDADE DE ENTREGA
 CDD SARANDI
 02 MAR 2023
 SEPR

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª _____ h
 2ª _____ h
 3ª _____ h

OBSERVAÇÃO
 NOT.4690-3/2023 4690-4/2023.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
 Mudou-se Recusado
 Endereço insuficiente Não procurado
 Não existe o número Ausente
 Desconhecido Faltado
 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Carlos Pagan
 Matrícula: 9.580.782-7
 SUPLENTE: CAROLINA
 CDD-SARANDI-PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
 Nº DOC. DE IDENTIDADE



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4818-16/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: NAIARA BORGES FELICIANO SUDA...

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: JORGE AMADO, Nº 304 Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES...

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180...

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL...

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado...

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/03/2023 EMISSÃO: 15/03/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 09:10 hs

() Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa []

VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4818-10/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: PAULO RICARDO SILVA DA CUNHA...

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: MANUEL BANDEIRA, Nº 1511 Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES...

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180...

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL...

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado...

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/03/2023 EMISSÃO: 15/03/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 09:49 hs

() Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa []

VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4818-15/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: BRUNO MARIANO MAUS...

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: JORGE AMADO, Nº 292 Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES...

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180...

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL...

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado...

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/03/2023 EMISSÃO: 15/03/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 09:10 hs

() Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa []

VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4823-1/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARIA MOREIRA DAS MERCES...

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SANTOS, Nº 520 Bairro: ZONA 03...

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, Incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180...

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL...

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado...

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/03/2023 EMISSÃO: 15/03/2023

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15:20 hs

() Notificação entregue, conforme assinatura

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa []

VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4824-4/2023 CAPINA

NOTIFICAÇÃO 4597-36/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: JOSÉ FLAVIO GOUVEIA CPF/CNPJ: 718.868.932-68 Endereço: R. ARI BARROSO, 79 Bairro/Zona: JARDIM MAFRA I Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87207-336

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: EDIVALDO MAGALHAES CORREA CPF/CNPJ: 722.492.009-63 Endereço: AV PREFEITO SALVADOR SANCHES, 422 Bairro/Zona: CENTRO Compl.: Cidade: SÃO TOME - PR CEP: 87220-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: LEONARDO DA VINCI, Nº 819 Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES Zona: 103 Quadra: 0036 Data: 0004 Cadastro: 1 - 103100900

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: GUARAPARI, Nº 540 Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO IV Zona: 064 Quadra: 0015 Data: 0003 Cadastro: 1 - 64031000

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiríços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiríços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,82, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 302,82, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/3/23 EMISSÃO: 16/03/2023

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: / / EMISSÃO: 23/01/2023

(X) Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura As: 15/50 hs

() Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura As: / / hs

Cicero Marcio Cavalcães AGENTE FISCAL ASSINATURA

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4825-11/2023 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ALDAIR CARLOS BORGES CPF/CNPJ: 764.364.891-34 Endereço: R. TURMALINA, 50 Bairro/Zona: JARDIM SANTA MONICA Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87207-280

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: LEONARDO DA VINCI, Nº 473 Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES Zona: 103 Quadra: 0037 Data: 0015 Cadastro: 1 - 103103700

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passelo público) e sarjeta fronteiríços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 602,82, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17/3/23 EMISSÃO: 16/03/2023

(X) Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura As: 15/15 hs

Cicero Marcio Cavalcães AGENTE FISCAL ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR DATA DE POSTAGEM UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADES DE ENTREGA DATA DE ENTREGA Nº DOC. DE IDENTIDADE

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS DA SAÚDE EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Dentista (20 horas), Artesão (40 horas), Instrutor Técnico Desportivo (20 horas), Médico Psiquiatra (20 horas), Psicopedagogo (40 horas) e Terapeuta Ocupacional (30 horas), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES I.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2023 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 47/2023, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental e do currículo e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam

realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

II.2. O Processo Seletivo Simplificado 001/2023 regido por este edital será realizado para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde na Divisão de Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde – UBS e Clínica de Fisioterapia Municipal), Divisão de Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde (CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Setor de Endemias), Central de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, exclusivamente, para atender os casos descritos na Lei nº 4615/2015, artigo 2º, inciso V:

V - atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso. (Redação acrescida pela Lei nº 5056/2019)

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da odontologia, artesanato, atividades desportivas, psiquiatria, psicopedagogia e terapia ocupacional, documentos de cursos informados para prova de títulos e xérox da carteira de trabalho comprovando o tempo de serviço (documentos descritos no item VIII.6.)

II.1.1 Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).

II.2. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.3. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.3.1. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	<p>DENTISTA - 20 HORAS Para atuação como Dentista na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja:</p> <ol style="list-style-type: none"> Em nível superior, com curso de graduação em Odontologia; Inscrição como Dentista ou Cirurgião dentista no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CRO-PR. <p>ARTESÃO - 40 HORAS Para atuação como artesão na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ensino Médio completo; Ao menos 02 Cursos na área de artesanato (como: costura, patchwork, pintura, bordado manual, crochê, arte em EVA, macramê, entre outros) com no mínimo 60 horas cada. <p>INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO - 20 HORAS Para atuação como Instrutor Técnico Desportivo na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja:</p> <ol style="list-style-type: none"> Em nível superior, com curso de graduação em Educação Física - Bacharelado; Inscrição como Instrutor Técnico Desportivo no Conselho Regional Educação Física do Paraná (CREF - 09 -PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CREF - 09 -PR. <p>PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS Para atuação como Psicopedagogo, Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja:</p> <ol style="list-style-type: none"> Em nível superior, com curso de Pedagogia ou Psicologia; Pós-graduação em psicopedagogia. Os psicopedagogos graduados em Psicologia - Com inscrição como Psicólogo no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CRP-PR. <p>TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS Para atuação como Terapeuta Ocupacional na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja:</p> <ol style="list-style-type: none"> Em nível superior, com curso de graduação em Terapia Ocupacional; Inscrição como Terapeuta Ocupacional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Paraná (CREFITO-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CREFITO-PR. <p>MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS Para atuação na medicina psiquiátrica na Secretaria Municipal de Saúde, cuja formação seja:</p> <ol style="list-style-type: none"> Em nível superior, com curso de graduação em Medicina; Inscrição como Médico no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do CRM-PR. Residência em psiquiatria. Registro no RQE em psiquiatria no CRM-PR
-------------------	--

C A R G A H O R Á R I A S E M A N A L	Dentista - 20 horas; Artesão - 40 horas; Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas; Médico Psiquiatra - 20 horas; Psicopedagogo - 40 horas e Terapeuta Ocupacional - 30 horas.
VAGAS	03 Vagas - Dentista - 20 horas; 01 Vaga - Artesão - 40 horas; 01 Vaga - Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas; 01 Vaga - Médico Psiquiatra - 20 horas; 01 Vaga - Psicopedagogo - 40 horas e 01 Vaga - Terapeuta Ocupacional - 30 horas.
VENCIMENTOS	Dentista - 20 horas -----RS4.668,82 Artesão - 40 horas-----RS2.133,28 Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas-----RS2.078,16 Médico Psiquiatra - 20 horas -----RS11.020,44 Psicopedagogo - 40 horas -----RS3.716,64 Terapeuta Ocupacional - 30 horas -----RS3.716,64
OUTRAS VAGAS (no decorrer da vigência deste PSS)	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.
VAGAS PARA DEFICIENTES	

II.3.2. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.3.3. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formar um quadro de reserva.

II.3.3.1. Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.3.3.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III- DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:

III.1. Os contratos para os cargos terão as seguintes carga horárias semanais:

- Dentista - 20 horas;
- Artesão - 40 horas;
- Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas;
- Médico Psiquiatra - 20 horas;
- Psicopedagogo - 40 horas;
- Terapeuta Ocupacional - 30 horas.

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde na Divisão de Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde – UBS e Clínica de Fisioterapia Municipal), Divisão de Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde (CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Setor de Endemias), Central de Especialidades e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, exclusivamente, para atender os casos descritos na Lei nº 4615/2015, artigo 2º, inciso V:

V - atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área da saúde, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso. (Redação acrescida pela Lei nº 5056/2019)

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. As vagas serão disponibilizadas e distribuídas mediante organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2. Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V – DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS



VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

- 08.002.10.301.007.2.048 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil - Fonte 303
 08.003.10.302.0009.2.049 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA)
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 303
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 494
 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - Pessoal civil - Fonte 303
 08.004.10.304.0007.2.056 - Manutenção da Vigilância em Saúde
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 3003
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 510
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - Fonte 303
 08.008.10.302.0009.2.060 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS I)
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - Fonte 303
 08.008.10.302.0009.2.145 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais. Fonte 303
 3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - Fonte 303

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I, II e III que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá no período 23/03/2023 a 31/03/2023, pelo candidato ou procurador com procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto à Comissão do PSS, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, situada na Av. América nº 5080, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no local.

VIII.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos:

DENTISTA - 20 HORAS

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira profissional (CRO-PR - Dentista ou Cirurgião dentista);
4. Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado de graduação em odontologia);
5. Demais certificados descritos na inscrição;
6. Comprovante de tempo de serviço como dentista ou cirurgião dentista - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

ARTESÃO - 40 HORAS

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (Ao menos 02 Cursos na área de artesanato (costura, patchwork, pintura, bordado manual, crochê, arte em EVA, macramê, entre outros) com no mínimo 60 horas cada (diploma ou certificado de curso na área);
4. Diploma ou certificado de Ensino Médio completo;
5. Demais certificados descritos na inscrição;
6. Comprovante de tempo de serviço como artesão - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
7. Não ter sido demitido do serviço público estadual,

federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO - 20 HORAS

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira profissional (CREF- 09 -PR) - Instrutor Técnico Desportivo;
4. Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado de graduação em Educação Física - Bacharelado);
5. Demais certificados descritos na inscrição;
6. Comprovante de tempo de serviço como Instrutor Técnico Desportivo - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira profissional (CRM-PR - Médico);
4. Comprovante do RQE em psiquiatria no CRM-PR.
5. Comprovante de habilitação para o cargo médico psiquiatra (diploma ou certificado e Histórico Escolar de residência em psiquiatria);
6. Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de graduação em medicina);
7. Demais certificados descritos na inscrição;
8. Comprovante de tempo de serviço como médico - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
9. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira profissional de Terapeuta Ocupacional (CREFITO-PR);
4. Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de Terapeuta Ocupacional);
5. Demais certificados descritos na inscrição;
6. Comprovante de tempo de serviço como terapeuta ocupacional - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS-

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar de Pedagogia ou de Psicologia);
4. Se graduado em psicologia - Carteira profissional (CRP-PR - Psicólogo);
5. Comprovante de pós-graduação (diploma ou certificado e Histórico Escolar de pós graduação em Psicopedagogia);
6. Demais certificados descritos na inscrição;
7. Comprovante de tempo de serviço como Terapeuta Ocupacional - Xérox da carteira de trabalho e/ou declaração de Instituição quando Exercido serviço público, comprovando o tempo de serviço.
8. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

VIII.7.1. Os documentos citados nos itens 08 a 11 são para prova de títulos: será feita a contagem da pontuação dos títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da medicina psiquiátrica, da terapia ocupacional e condução de veículos conforme a vaga pleiteada.

VIII.7.2. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

VIII.7. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:

DENTISTA:

1. Nome completo;



2. Documento de identidade – RG;
3. Número do CPF;
4. Número do CRO-PR;
5. Data de nascimento;
6. Endereço completo e atualizado;
7. Telefone fixo e celular;
8. E-mail;
9. Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
10. Estado civil;
11. Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
12. Tempo de serviço como dentista em anos.

ARTESÃO:

1. Nome completo;
2. Documento de identidade – RG;
3. Número do CPF;
4. Data de nascimento;
5. Endereço completo e atualizado;
6. Telefone fixo e celular;
7. E-mail;
8. Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
9. Estado civil;
10. Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
11. Tempo de serviço como artesão em anos.

INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO:

1. Nome completo;
2. Documento de identidade – RG;
3. Número do CPF;
4. Número do CREF-09-PR;
5. Data de nascimento;
6. Endereço completo e atualizado;
7. Telefone fixo e celular;
8. E-mail;
9. Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
10. Estado civil;
11. Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
12. Tempo de serviço como instrutor técnico desportivo em anos.

MÉDICO PSIQUIATRA:

1. Nome completo;
2. Documento de identidade – RG;
3. Número do CPF;
4. Número do CRM-PR e do Comprovante do RQE em psiquiatria no CRM-PR.
5. Data de nascimento;
6. Endereço completo e atualizado;
7. Telefone fixo e celular;
8. E-mail;
9. Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
10. Estado civil;
11. Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
12. Tempo de serviço como médico em anos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

1. Nome completo;
2. Documento de identidade – RG;
3. Número do CPF;
4. Número do CREFITO-PR;
5. Data de nascimento;
6. Endereço completo e atualizado;
7. Telefone fixo e celular;
8. E-mail;
9. Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
10. Estado civil;
11. Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
12. Tempo de serviço como terapeuta ocupacional em anos.

PSICOPEDAGOGO:

1. Nome completo;
2. Documento de identidade – RG;
3. Número do CPF;
4. Número do CRP-PR (se Psicólogo);
5. Data de nascimento;
6. Endereço completo e atualizado;
7. Telefone fixo e celular;
8. E-mail;
9. Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;

10. Estado civil;
11. Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
12. Tempo de serviço como psicopedagogo em anos.

VIII.8. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.9. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.10. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 001/2023 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (PeD)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 2ª vaga – Dentista - 20 horas; 2ª vaga – Artesão - 40 horas; 2ª vaga – Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas; 2ª vaga – Médico Psiquiatra - 20 horas; 2ª vaga – Psicopedagogo - 40 horas; 2ª vaga – Terapeuta Ocupacional - 30 horas; 12ª vaga – Dentista - 20 horas; 12ª vaga – Artesão - 40 horas; 12ª vaga – Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas; 12ª vaga – Médico Psiquiatra - 20 horas; 12ª vaga – Psicopedagogo - 40 horas; 12ª vaga – Terapeuta Ocupacional - 30 horas; 22ª vaga – Dentista - 20 horas; 22ª vaga – Artesão - 40 horas; 22ª vaga – Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas; 22ª vaga – Médico Psiquiatra - 20 horas; 22ª vaga – Psicopedagogo - 40 horas; 22ª vaga – Terapeuta Ocupacional - 30 horas; 32ª vaga – Dentista - 20 horas; 32ª vaga – Artesão - 40 horas; 32ª vaga – Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas; 32ª vaga – Médico Psiquiatra - 20 horas; 32ª vaga – Psicopedagogo - 40 horas; 32ª vaga – Terapeuta Ocupacional - 30 horas; e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei nº 1267/90.

XI. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2023 consistirá em Análise



de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional, a Experiência Profissional.

XI.2. A titulação referente à formação exigida como requisito para contratação de acordo com a vaga pleiteada será:

- Para atuação como Dentista: Curso de Graduação em Odontologia.
- Para atuação como Artesão: Ensino Médio completo e 02 Cursos na área de artesanato (costura, patchwork, pintura, bordado manual, crochê, arte em EVA, macramê, entre outros) com no mínimo 60 horas cada.
- Para atuação como Instrutor Técnico Desportivo: Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado;
- Para atuação como Psicopedagogo: Curso de Graduação em Pedagogia ou Psicologia e Pós-graduação em psicopedagogia.
- Para atuação como Terapeuta Ocupacional: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional;
- Para atuação na medicina psiquiátrica: Curso de Graduação em Medicina e Residência em psiquiatria com Registro no RQE em psiquiatria no CRM-PR

XI.3. A análise de Currículo, Títulos e a Experiência Profissional valerão no máximo 100 (cem pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DENTISTA - 20 HORAS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Odontologia Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na função de Dentista ou Cirurgião Dentista.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

ARTESÃO - 40 HORAS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Certificado do Ensino Médio. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	40	40
02 Cursos na área de artesanato (costura, patchwork, pintura, bordado manual, crochê, arte em EVA, macramê, entre outros) com no mínimo 60 horas cada.	35	35
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na função de Artesão.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO - 20 HORAS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado.	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina ou de Educação Física com carga mínima de 360 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na função de Instrutor Técnico Desportivo	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Medicina Reconhecido pelo Ministério da Educação. Certificado de residência médica em psiquiatria. E comprovante do RQE em psiquiatria no CRM-PR.	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em Saúde Pública.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de medicina, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na Função de Médico.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Terapia Ocupacional Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15



Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na função de Terapeuta Ocupacional.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

PSICOPEDAGOGO (40 HORAS)		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso de Graduação em Pedagogia ou Psicologia Reconhecido pelo Ministério da Educação e Pós-Graduação em Psicopedagogia.	50	50
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da educação ou da psicologia, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço na Função de Psicopedagogo.	0,3 (para cada ano)	15
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100

XI.3.1. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e experiência profissional sendo considerado aprovado o candidato que obter a nota 50 ou mais.

XI.4. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso;
- 2) Candidato com maior titulação;
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga pleiteada.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 001/2023 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho com penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;

10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS 001/2023.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de Dentista (20 horas), Artesão (40 horas), Instrutor Técnico Desportivo (20 horas), Médico Psiquiatra (20 horas), Psicopedagogo (40 horas) e Terapeuta Ocupacional (30 horas), serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de Dentista (20 horas), Artesão (40 horas), Instrutor Técnico Desportivo (20 horas), Médico Psiquiatra (20 horas), Psicopedagogo (40 horas) e Terapeuta Ocupacional (30 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para Dentista (20 horas), Artesão (40 horas), Instrutor Técnico Desportivo (20 horas), Médico Psiquiatra (20 horas), Psicopedagogo (40 horas) e Terapeuta Ocupacional (30 horas), a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, n.º 5080, protocolada através do endereço eletrônico [saude@cianorte.pr.gov.br](mailto:sau@cianorte.pr.gov.br).

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	20/03/2023
Prazo para impugnação do edital.	20/03/2023 a 22/03/2023
Período de inscrições e entrega de prova de títulos.	23/03/2023 a 31/03/2023
Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência.	31/03/2023
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	04/04/2023
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	05/04/2023 e 06/04/2023
Divulgação das notas preliminares.	10/04/2023
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	11/04/2023 a 12/04/2023
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	13/04/2023
Homologação da classificação final.	13/04/2023

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Edital do PSS – nº 001/2023

1 - ATRIBUIÇÕES DO DENTISTA (20 HORAS)

Compete ao Dentista, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal



nº.1344, de 28 de agosto de 1991:

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgias e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários;
- Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município de acordo com as necessidades diagnosticadas;
- Participar da formulação e execução de levantamentos epidemiológicos do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos;
- Integrar-se as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas;
- Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas;
- Elaborar e executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins;
- Executar serviços radiológicos;
- Executar outras tarefas correlatas.

2 - ATRIBUIÇÕES DO ARTESÃO (40 HORAS)

Compete ao Artesão, no exercício de suas funções:

Descrição Sintética: Orientar e executar trabalhos na área de técnicas artesanais.

Descrição Analítica:

- Habilidades de transformar, mudar, reformar, criar vários tipos de objetos com materiais: recicláveis, extraídos da natureza, sucata, etc;
- Habilidades para produzir objetos de argila, barro, etc;
- Habilidades de trabalhar com linhas, tintas, pincéis, tecidos, papéis, cola, giz, madeiras, molduras;
- Habilidades de manusear ferramentas básicas;
- Habilidades de realizar dinâmicas em grupo de acordo com os interesses dos componentes do grupo;
- Executar tarefas correlatas ao cargo.

3 - ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO (20 HORAS)

Compete ao Instrutor Técnico Esportivo, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal nº.1344, de 28 de agosto de 1991:

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes à área de esportes.

Descrição Analítica:

- Realizar treinamento de escolinhas esportivas do Município;
- Orientar tecnicamente a prática de esporte amador;
- Ministrar o treinamento de Handebol;
- Ministrar o treinamento de Voleibol;
- Ministrar o treinamento de Basquete;
- Ministrar o treinamento de Futebol de Salão;
- Acompanhar as equipes que representam o Município em competições esportivas;
- Aprimorar as técnicas desportivas dos atletas;
- Executar outras tarefas correlatas.

4 - ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS)

Compete ao Médico Psiquiatra, no exercício de suas funções:

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Realizar atendimentos na área de psiquiatria, inclusive os de urgência;
- Realizar intervenções clínicas em situações de crise;
- Desempenhar funções preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento de pacientes;
- Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área;
- Executar outras tarefas correlatas.

5 - ATRIBUIÇÕES DO PSICOPEDAGOGO (40 HORAS)

Compete ao Psicopedagogo, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal nº.1344, de 28 de agosto de 1991:

Descrição Sintética: Executar tarefas ocupando-se do processo de aprendizagem considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio-histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos.

Descrição Analítica:

- Atender os portadores de transtornos mentais, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social;
- Identificar, analisar, planejar e intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento;
- Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção;
- Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;
- Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração;
- Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração do Projeto Terapêutico Singular - PTS;
- Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais;
- Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários;
- Trabalhar em conformidade com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde referente à Reforma Psiquiátrica;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as Políticas Públicas de Saúde.

6 - ATRIBUIÇÕES DO TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)

Compete ao Terapeuta Ocupacional, no exercício de suas funções segundo a Lei Municipal nº.1344, de 28 de agosto de 1991:

Descrição Sintética: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.

Descrição Analítica:

- Atender os portadores de transtornos mentais, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social;
- Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional;
- Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;

DENTISTA
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CRO-PR (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de dentista;



Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);	Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);	Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.	Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participar com a equipe multiprofissional na elaboração do Projeto Terapêutico Singular - PTS; ➤ Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; ➤ Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ➤ Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; ➤ Realizar todo o trabalho de forma inter e multiprofissional; ➤ Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; ➤ Participar das reuniões com a equipe, inclusive com familiares dos usuários; ➤ Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as Políticas Públicas de Saúde. 	Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
ANEXO II – Edital do PSS – nº 001/2023 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:	Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
ARTESAO	Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
01 (uma) foto 3x4 recente;	Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);	Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Carteira de Identidade (fotocópia);	Certidão de tempo de serviço público anterior na função de instrutor técnico desportivo;
C.P.F. (fotocópia);	Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Título de Eleitor (fotocópia);	Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);	OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);	MÉDICO PSQUIATRA – 20 HORAS
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;	01 (uma) foto 3x4 recente;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;	Carteira de Trabalho (fotocópia);
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;	PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);	Carteira de Identidade (fotocópia);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);	C.P.F. (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;	Carteira Profissional / CRM-PR (fotocópia) e comprovante do RQE em psiquiatria no CRM-PR
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de artesão;	Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);	Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);	Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.	Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO	Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
01 (uma) foto 3x4 recente;	Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Carteira de Trabalho (fotocópia);	Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Carteira de Identidade (fotocópia);	Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
C.P.F. (fotocópia);	Certidão de tempo de serviço público anterior na função de médico;
Carteira Profissional / CREF-PR (fotocópia);	Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Título de Eleitor (fotocópia);	Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
	OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.
	PSICOPEDAGOGO
	01 (uma) foto 3x4 recente;
	Carteira de Trabalho (fotocópia);
	PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
	Carteira de Identidade (fotocópia);



C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CRP-PR (fotocópia) – SE PSICÓLOGO;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de psicopedagogo;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / CREFITO-PR (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de terapeuta ocupacional;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ANEXO III – Edital do PSS – nº001/2023

MODELOS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAR A COMISSÃO:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ
(SÓ PARA A CONTRATAÇÃO)
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____
 RG: _____ UF: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
 Função pretendida: () Dentista - 20 horas;
 () Artesão - 40 horas;
 () Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas;
 () Médico Psiquiatra - 20 horas;
 () Psicopedagogo - 40 horas e
 () Terapeuta Ocupacional - 30 horas.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
 () APTO para exercer a função de _____.
 () INAPTO para exercer a função de _____.

Problemas de saúde identificados na consulta: _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ
(SÓ PARA A CONTRATAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS -
TERMO DE OPÇÃO**

DADOS PESSOAIS:
 Nome: _____ RG nº _____
 Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino []
 feminino []
 Endereço residencial: _____
 Município: _____ CEP: _____ - _____
 Fone: () _____ Celular() _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:
 Local de trabalho: _____
 Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:
 Local de trabalho: _____
 Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:
 Local de trabalho: _____
 Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____

DECLARAÇÃO:
 Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
 Data: ____/____/____

 Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:
 Faço opção pelo(s) cargo(s): _____

 Data: ____/____/____

 Assinatura do Declarante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
CIANORTE/ PARANÁ**

(ENTREGAR NA INSCRIÇÃO)

**LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

FUNÇÃO PRETENDIDA: () Dentista - 20 horas;
() Artesão - 40 horas;
() Instrutor Técnico Desportivo - 20 horas;
() Médico Psiquiatra - 20 horas;
() Psicopedagogo - 40 horas e
() Terapeuta Ocupacional - 30 horas.

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: / / Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B - Código CID: _____

C - Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ
(ENTREGAR NA INSCRIÇÃO)
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA: _____

RG: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA:	DENTISTA - 20 HORAS;
	ARTESÃO - 40 HORAS;
	INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO - 20 HORAS
	MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS;
	PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS
	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 HORAS

IDENTIFICAÇÃO:
NOME: _____
DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino
CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. ____ (sigla do Estado nasc.)
PAI: _____
MÃE: _____
ESTADO CIVIL: _____ Nº FILHOS _____
RUA /AV _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE _____
TELEFONE: () _____ Celular: () _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:
RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____ SEÇÃO _____
NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO DENTISTA EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO ARTESÃO EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO MÉDICO PSIQUIATRA EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO PSICOPEDAGOGO EM ANOS: _____
TEMPO DE SERVIÇO COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL EM ANOS: _____
HISTÓRICO ACADÊMICO:
GRADUAÇÃO: _____
INSTITUIÇÃO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____

PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:
INSTITUIÇÃO _____
() CONCLUÍDO EM _____

OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE:
PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
INSTITUIÇÃO _____ CONCLUSÃO _____
PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
INSTITUIÇÃO _____ CONCLUSÃO _____
PÓS-GRADUAÇÃO EM _____
INSTITUIÇÃO _____ CONCLUSÃO _____

CURSO NA ÁREA DE ARTESANATO E SERVIÇOS MANUAIS
CURSO _____
INSTITUIÇÃO _____ CONCLUSÃO _____
CURSO _____
INSTITUIÇÃO _____ CONCLUSÃO _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:
A INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____

Edital do PSS – nº 001/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

Assinatura do candidato ou seu representante legal



TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

DENTISTA - 20 HORAS			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Odontologia Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50	
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na função de Dentista ou Cirurgião Dentista.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Representante da Comissão: _____

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

ARTESÃO - 40 HORAS			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Certificado do Ensino Médio. Reconhecido pelo Ministério da Educação.	40	40	
02 Cursos na área de artesanato (costura, patchwork, pintura, bordado manual, crochê, arte em EVA, macramê, entre outros) com no mínimo 60 horas cada.	35	35	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na função de Artesão.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Representante da Comissão: _____

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO - 20 HORAS			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado.	50	50	
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina ou de Educação Física com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na função de Instrutor Técnico Desportivo.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na função de Instrutor Técnico Desportivo	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Representante da Comissão: _____

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

MÉDICO PSIQUIATRA - 20 HORAS			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Medicina Reconhecido pelo Ministério da Educação. Certificado de residência médica em psiquiatria. E comprovante do RQE em psiquiatria no CRM-PR.	50	50	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em Saúde Pública.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de medicina, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na Função de Médico.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Representante da Comissão: _____

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

TERAPEUTA OCUPACIONAL (30 HORAS)			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Terapia Ocupacional Reconhecido pelo Ministério da Educação.	50	50	
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da medicina, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na função de Terapeuta Ocupacional.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Representante da Comissão: _____

RESOLUÇÃO Nº 018/2023-SE/CMS.

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

PSICOPEDAGOGO (40 HORAS)			
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Valor obtido pelo candidato
Curso de Graduação em Pedagogia ou Psicologia Reconhecido pelo Ministério da Educação e Pós-Graduação em Psicopedagogia.	50	50	
Certificado de Curso de Pós Graduação em Saúde Pública a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas.	10	10	
Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização em outras áreas da educação ou da psicologia, com carga mínima de 360 horas.	0,5	15	
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da saúde, mínimo de 20 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016.	0,2 (para cada certificado)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de serviço na Função de Psicopedagogo.	0,3 (para cada ano)	15	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100	

Representante da Comissão: _____

**RESOLUÇÃO Nº 010/2023-SE/CMS.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o pedido de termo aditivo de prazo no contrato do prestador: **Nº 516/2021 UNITERAPIAS S/S LTDA**, e pedido de prorrogação de prazo e valor no contrato do prestador: **Nº 249/2022 INSTITUTO MAFRA DE IMAGEM (13ª REGIONAL)**, e **Nº 285/2022 SARTE – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E RESGATE, TREINAM E EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de março de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 017/2023-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o termo aditivo de prorrogação de prazo no contrato do prestador: **Nº 292/2019 - Call ECG Serviços de telemedicina Ltda, Nº 146/2021 - Hospital de Olhos Noroeste do Paraná Ltda, Nº 242/2022 - CEMIP - Centro Multidisciplinar de Intervenção Precoce Ltda e Nº 272/2022 - Clínica Médica Vianna S/s Ltda.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de março de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o termo aditivo de prorrogação de prazo e valor no contrato do prestador: **Nº 290/2022 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FUNDHOSPAR e Nº 646/2022 INSTITUTO BOM JESUS**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de março de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 019/2023-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR**, referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à proposta 36000.4285602/02-200.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de março de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 020/2023-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE TRABALHO DO INSTITUTO MAFRA IMAGEM**, relativo a proposta parlamentar nº 36000.4624342/02-200, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proposta parlamentar nº 36000.4665862/2-200 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e proposta parlamentar nº 36000.4570912/02-200, no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, modalidade fundo a fundo, conforme Portaria nº 1452 de 15/06/2022.

Art.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de março de 2023.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 021/2023-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a aplicação dos recursos transferidos do programa PROVIGIA, do repasse financeiro da Resolução SESA nº 808/2022, conforme



disposta na Resolução nº 1.103/2021 e Resolução SESA nº 1.102/2021. Aprovar a alteração do Plano de Aplicação Financeira da Resolução SESA nº 1.103/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cianorte, 20 de março de 2023.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 022/2023-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o pedido de aditivo de acréscimos de serviços na ampliação e reforma da UBS Dr. Afonso Celso Abrão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cianorte, 20 de março de 2023.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 023/2023-SE/CMS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Gestor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao ano de 2022 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cianorte, 20 de março de 2023.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Educação

Chamamento Público nº 004/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC, torna público que **CREDECIOU**, para futuras contratações de prestação de serviços de **ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CIANORTE - APMI**, inscrita no CNPJ 78.412.616/0001-67, conforme Protocolo abaixo:

Empresa	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CIANORTE - APMI - CNPJ 78.412.616/0001-67	3168/2023	02/03/2023	10h40

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de março de 2023.

Rosilda Naves Lúcio

Juliana Cecília Ouverney Silva

Marineusa Santiago Crizol

Secretaria de Cultura

Replicação por incorreção

A Secretaria de Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social republica por incorreção o resultado final do edital de chamamento público 06/2022.

Onde se lê:

CRENCIADOS		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Item
André de Matos Santana	42.287.994/0001-19	Oficina de Flauta Doce
Elizabeth Spagnolo	47.208.167/0001-06	Oficina de Dança
Flávio Ap. Sebastião dos Santos	23.946.128-0001-48	Oficina de Capoeira
Gustavo Hayashi de Alcântara	33.710.840/0001-05	Oficina de Violão
Juliano Reynaldo Anaconi	177.726.938-50	Oficina de Artesanato/ Artes Plásticas/ Artes Visuais
Keity Priscila França	066.399.149-80	Oficina de Fanfarra
Valdinei Pereira dos Santos	018.102.509-43	Oficina de Karatê
Claudio Nascimento Brito	613.097.295-49	Oficina de Capoeira

Leia-se

CRENCIADOS		
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Item
André de Matos Santana	42.287.994/0001-19	Oficina de Flauta Doce
Elizabeth Spagnolo	47.208.167/0001-06	Oficina de Dança
Flávio Ap. Sebastião dos Santos	23.946.128-0001-48	Oficina de Capoeira
Gustavo Hayashi de Alcântara	33.710.840/0001-05	Oficina de Violão
Juliano Reynaldo Anaconi	177.726.938-50	Oficina de Artesanato/ Artes Plásticas/ Artes Visuais
Keity Priscila França	066.399.149-80	Oficina de Fanfarra
Valdinei Pereira dos Santos	31.449.581/0001-77	Oficina de Karatê
Claudio Nascimento Brito	613.097.295-49	Oficina de Capoeira

Cianorte 20 de março de 2023

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria de Assistência Social

ATA Nº 05/2023 A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE PEDIDO DE ADITIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelas Portaria nº 153/2022, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. O assunto foi a solicitação de aditivo de vagas, datado de 15/03/2023, apresentado pela organização da sociedade civil de Razão Social Programa de Ação Solidária de Cianorte - PAS, CNPJ/MF sob o nº 01.766.457/0001-74. Após a análise da documentação, foi elaborado o seguinte parecer: "Vista e analisada a solicitação de aditivo de vagas, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização da sociedade civil de Razão Social Programa de Ação Solidária de Cianorte - PAS, CNPJ/MF sob o nº 01.766.457/0001-74, que executa o **SERVIÇO II** - Programa de Proteção Social Básica que complemente e qualifique o Serviço de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Termo de Colaboração nº 05/2023, justificou-se a necessidade do aditamento de vagas, considerando o número de atendimento realizado pela Organização e a crescente demanda para vagas no serviço. Portanto, a comissão considera justificada e aprovada a 2ª Versão do Plano e o aditivo de vagas solicitado. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão. A tempo salienta-se que Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa, não se fez presente por estar em licença prêmio.

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro



Rafaela Alves Meira
Membro

Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro

Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa
Membro

Patrícia Freire da Silva dos Santos
Membro

Renata Francielle Moreira Peruci Ecks
Membro

Secretaria de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse contratação de empresa para serviço de locação de brinquedos infláveis para o evento da Rua de Lazer a ser realizado no Residencial Aquiles Cômara - Avenida Ceará - fundo com a Escola Municipal Gonçalves Guitierrez no dia 25/03/2023 das 10h30min às 18h30min. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.esporte@cianorte.pr.gov.br Cianorte-PR, 20/03/2023. Marco Antônio Franzato - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Pauliane Moreno Guidães
Secretaria Municipal do Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE Nº 13/2023
(Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)

Data: 20/03/2023

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para serviço de locação de brinquedos infláveis para o evento da Rua de Lazer a ser realizado no Residencial Aquiles Cômara no dia 25/03/2023.

Item	Código	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	51652	1	UN	Locação de brinquedo Futebol de sabão: tamanho: 5,00x10,00m, faixa etária a partir de 5 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças do brinquedo.	R\$ 660,00	R\$ 660,00
2	56109	1	UN	Locação de brinquedo Touro mecânico: tamanho 5,00 metros de diâmetro, faixa etária a partir de 4 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças do brinquedo.	R\$ 840,00	R\$ 840,00
3	41212	1	UN	Locação de brinquedo Cama elástica: diâmetro aproximado 5 m, características adicionais: tela de proteção de aproximadamente 2,5 m de altura, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo.	R\$ 170,00	R\$ 170,00
4	41213	1	UN	Locação de Piscina de bolinhas: com aproximadamente 2000 Bolinhas Coloridas; Estrutura inflável medindo 2 x 2 m; para Crianças a Partir de 2 Anos; certificado pelo Inmetro; com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	60561	1	UN	Locação de brinquedo Corrida de obstáculo: inflável, feito de lona resistente c/ costura e cola de solda nas emendas em lona akp1000 lona antichama brinquedo esse contendo	R\$ 700,00	R\$ 700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, s/nº - Cianorte - Paraná - CEP 87.209-106
Fone/Fax: (44) 3619-6200 / (44) 3631-7273
www.cianorte.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

Item	Código	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
6	60577	1	UN	escalada mini tobogã labirinto João Bobo paredes vazadas percurso radical e demais brinquedos, c/ medidas aproximadas de 5,00 x 7,00 m x 2,00 m, acompanhado de motor 110v/220v, acompanhado internamente de 13 brinquedos lúdicos. Brinquedo multicolorido para capacidade de 8 a 10 crianças. Com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo.	R\$ 380,00	R\$ 380,00
7	60578	1	UN	Locação de brinquedo Tobogã Jacaré: inflável, feito de lona resistente c/ costura e cola de solda nas emendas, entrada frontal, c/ capacidade p/ 4 (quatro) crianças simultâneas, c/ medidas aproximadas de 4,5 metros (c) x 2,4 metros (l) x 2,5 (a)m; material antichama com rede protetora e ancoragem no brinquedo multicolorido acompanhado de motor 110v/220v. Com disponibilidade mínima de 08 horas por dia com monitor em tempo integral durante o evento para acompanhar e organizar a entrada e saída de crianças no brinquedo.	R\$ 680,00	R\$ 680,00
Total Geral:					R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer justifica a contratação da empresa para a locação de brinquedos infláveis, conforme serviços descritos acima, para promoção da Rua de Lazer do dia 25 de março de 2023. Brincar é uma atividade que transforma o comportamento imaginativo e contribui para o desenvolvimento da criança. Ao brincar, as atividades podem ser desenvolvidas de acordo com os interesses de quem as realiza, seja relacionado a tempo, organização, restrições ou regras. As atividades de recreação são ideais para o desenvolvimento da comunicação, assim como para o estabelecimento das relações sociais para as crianças, desta forma, elas podem trocar ideias, desenvolver a imaginação, a auto-descoberta, entre outros. Quando oferecemos atividades lúdicas, ajudamos a construir um imaginário saudável, capaz de aprender e interagir com os outros. Pesquisas indicam que o cuidado amoroso, cari-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, s/nº - Cianorte - Paraná - CEP 87.209-106
Fone/Fax: (44) 3619-6200 / (44) 3631-7273
www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

nhoso e responsivo é um dos melhores indicadores para que essas crianças tenham sucesso acadêmico e se tornem adultos felizes e saudáveis. Durante as brincadeiras, as crianças desenvolvem habilidades, incluindo a motora. A brincadeira na primeira infância tem papel central no desenvolvimento da criança, servindo como porta de entrada para o desvendamento de sensações e sentimentos. Entende-se ainda este importante instrumento como estratégia de inclusão e socialização das crianças, envolvendo-as em atividades diversas, auxiliando no convívio com outras crianças, a fim de desenvolver a resiliência e o estímulo por hábitos saudáveis.

Informamos a existência do processo licitatório sob número 21/2023, porém devido necessidade de alterações e adequações do termo de referência, o pregão eletrônico foi adiado, entretanto, em conformidade com o calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será realizado no dia 25 de março de 2023 a primeira ação recreativa, denominada Rua de Lazer que ocorrerá no Residencial Aquiles Cômara, visto o curto prazo, se faz necessário o processo de dispensa de licitação para locação de brinquedos infláveis, no entanto, informamos ainda a existência do processo licitatório 136/2022, onde não houve vencedor para os brinquedos infláveis. Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
11.002.27.813.0017.2.034.3.3.90.39.00.0	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	1000	694

4. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS:

CÓDIGO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
51652	R\$ 660,00	R\$ 850,00	R\$ 980,00
56109	R\$ 840,00	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00
41212	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00
41213	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00
60561	R\$ 700,00	R\$ 850,00	R\$ 980,00
60577	R\$ 380,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00
60578	R\$ 680,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL	R\$ 3.580,00	R\$ 4.350,00	R\$ 5.360,00

Orçamento 1 - R\$ 3.580,00
Valor Total Estimado: R\$ 3.580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, s/nº - Cianorte - Paraná - CEP 87.209-106
Fone/Fax: (44) 3619-6200 / (44) 3631-7273
www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. u. da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Residencial Aquiles Cômar- Avenida Ceará - fundo com a escola municipal Gonçalves Guiterres.

Nome : Daniele Padilha - Assessor de Atividades Esportivas com Ênfase no Esporte Coletivo

Contato : compras.esporte@cianorte.pr.gov.br

A empresa contratada deverá prestar os serviços no dia 25/03/2023 das 10h30min as 18h30min.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução 25/03/2023 e vigência é de 30 dias.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome	RG	CPF	E-mail	Telefone
Daniele	10.047.239-9	059.110.979-40	compras.esporte@cianorte.pr.gov.br	44.3619-6394
Padilha				

10. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR:

Informamos a existência do processo licitatório sob número 21/2023, porém devido necessidade de alterações e adequações do termo de referência, o pregão eletrônico foi adiado, entretanto, em conformidade do calendário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será realizado no dia 25 de março de 2023 a primeira ação recreativa, denominada Rua de Lazer que ocorrerá no Residencial Aquiles Cômar, visto o curto prazo, se faz necessário o processo de dispensa de licitação para locação de brinquedos infláveis, contudo, informamos ainda a existência do processo licitatório 136/2022, onde não houve vencedor para os brinquedos infláveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, s/nº - Cianorte - Paraná - CEP 87.209-106
Fone/Fax: (44) 3619-6200 / (44) 3631-7273
www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

12. OUTRAS INFORMAÇÕES:

As despesas referentes ao envio dos brinquedos infláveis será de total responsabilidade da empresa contratada, entregando os itens em perfeito estado e seguindo data e horário conforme citado termo de referência. Em conformidade à ação recreativa busca-se garantir que esta empresa, alinhada a equipe de manutenção e monitores realizem a instalação dos brinquedos infláveis, o cuidado e monitoramento das crianças, orientação aos usuários quanto ao adequado uso, tempo de permanência, rezeamento das crianças nos brinquedos, desmontagem, carregamento, entre outras atividades necessárias para o bom funcionamento da ação, prezando, neste sentido, a melhor interação entre a equipe, a adequada experiência aos usuários, qualidade do serviço prestado, zelo e controle.

Solicitante:

Wanderley Augusto Domingos
Agente Administrativo

Autorizo:

Pauliane Moréno Guides
Secretária Municipal do Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, s/nº - Cianorte - Paraná - CEP 87.209-106
Fone/Fax: (44) 3619-6200 / (44) 3631-7273
www.cianorte.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA/AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

Em razão da necessidade de incluir novos Projetos de Lei Complementar na pauta da audiência pública convocada anteriormente, **o evento foi transferido do dia 24 de março para o dia 13 de abril de 2023.**

Desta forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE** CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar Projetos de Lei Complementar apresentados pelos Vereadores e Executivo Municipal tratando de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor, de acordo com os termos a seguir:

Data: 13 de abril de 2023

Horário: 14 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: contato@camaracianorte.pr.gov.br

Os Projetos de Lei Complementar que serão analisados e debatidos poderão ser consultados no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÃO=>Pautas=>audiência pública.**

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

